|  |
| --- |
| **EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMMC**  **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0006/2024 PMMC**  **EXCLUSIVO ME/EPP** |

**O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0046/2023, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO** | |
| **INFORMAÇÕES DE DATA E HORA** | |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 01/03/2024 – 08:00h – Horário de Brasília |
| DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS | 12/03/2024 – 17:00h – Horário de Brasília |
| DATA FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL | 08/03/2004 – 00:00h – Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA | 13/03/2024 – 09:30h – Horário de Brasília |
| DATA PARA ÍNICIO DA DISPUTA DE LANCES | 13/03/2024 – 09:30h – Horário de Brasília |
| **INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL** | |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) |
| ACESSO AO EDITAL | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br)  [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)  [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS | [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) |
| **INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO** | |
| REGISTRO DE PREÇOS | NÃO |
| FORMA DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO POR ITEM |
| FORMA DE FORNECIMENTO | MENSAL |
| CONTRATO/VIGÊNCIA | SIM  12 MESES |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA | NÃO |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO |
| INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES | R$ 0,001 |
| FUNDAMENTAÇÃO | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 45/2023 e 46/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente Decreto Federal nº 10.024/2019 |

## DO OBJETO

* 1. - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO ELEVADOR DA PREFEITURA CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

* 1. - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, 3 dias antecedente à sessão.
  2. - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “Acesso Identificado”, ou através de peça original protocolada por meio físico, junto ao Departamento de Licitações do Município (Rod. SC 452 - KM 24 - Centro – Monte Carlo - SC, CEP nº 89618-000).
  3. - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação e a equipe técnica, no que tange, a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).
  4. - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas
  5. - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
  6. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
     1. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.
  7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.
  8. – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento da impugnação vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas pelo sistema, podendo ainda serem divulgadas por e-mail, site oficial e publicação na imprensa oficial.
  9. - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

## DO CREDENCIAMENTO

* 1. - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
  2. - O cadastro deverá ser feito na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  6. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
  7. - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
  2. - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

## - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

* + 1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.
    2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
    3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
    4. - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.
    5. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
    6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
    7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
    8. - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
    9. - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Monte Carlo/SC.
    10. - Agente público do Município de Monte Carlo.
  1. - O impedimento de que trata o subitem 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  2. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  3. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  4. - O disposto nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  5. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
  6. - A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  7. - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.
  8. – A participação, em licitação, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicioanda a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  9. - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.
  10. - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2 - A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Monte Carlo-SC, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

1. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

## - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
5. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6. Dirigir a etapa de lances;
7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
8. Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021;
9. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
10. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
11. Indicar o vencedor do certame; solicitar, a qualquer tempo, manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município ou do controle interno; e
12. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.
13. **DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
    1. - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
    2. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
    3. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou ao Município de Monte Carlo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
    4. - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.
14. **DA PARTICIPAÇÃO** 
    1. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
    2. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    3. - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos previstos no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
  2. - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  3. - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.
  4. - O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.
  5. - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  6. - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item
     1. - Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.
     2. - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.
     3. - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.
  7. – O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.
  8. - Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, este será desconsiderado
  9. - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.
  10. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.10.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

* + 1. - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor invidivual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
       1. - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
       2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  1. - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
  2. - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
     1. - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
     2. - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.
  3. - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Monte Carlo.
  4. - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
     1. - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.
  5. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.
  6. - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade

## . DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

* 1. - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.
  2. - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
  3. - Caberá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## . DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
  2. - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
  3. – A Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
  4. - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
  5. - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
  6. - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores ao estimado e não justificados.

## . DA FASE DE LANCES

* 1. - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
  2. - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
  3. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
  4. - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
  5. - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  6. - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
  7. - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
  8. - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
  9. - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

## . DO MODO DE DISPUTA

* 1. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  5. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  6. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
  7. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com a proposta, acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
  8. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
  9. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
  10. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

14.12 – Para fins desta licitação, considera-se:

14.12.1 - **âmbito local ou municipal:** limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

14.12.2 - **âmbito regional:** o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina).

14.13 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Após o desempate, o pregoeiro poderá, ainda, negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, a licitante será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

* 1. - Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente** sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**;

1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Carlo/SC.
2. Não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.

14.14.1 - Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat.

14.14.1.1 - Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

14.14.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.14.4 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.14.5 - Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos.

14.14.6 - A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Monte Carlo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.

14.15 – Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP, as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 41 do Decreto Municipal nº 0045/2023, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste decreto;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.16 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – Empresas estabelecidas no território do Município de Monte Carlo/SC;

**II** – Empresas estabelecidas em território regional (Região da AMPLASC);

**III** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

**IV** - Empresas brasileiras;

**V** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**VI** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.17 - Como critério de desempate previsto no item 14.18, alínea “c”, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## . DA NEGOCIAÇÃO

* 1. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
     1. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  2. - A negociação será realizada por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

* 1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): [https://certidoes.cgu.gov.br.](https://certidoes.cgu.gov.br/)
   1. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
   2. - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
   3. - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:
3. Contiver vícios insanáveis;
4. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   1. – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.
   2. - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.
      2. – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
   3. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   4. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
   5. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
      1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
      2. – A exemplo, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
   6. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
   7. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   8. - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
   9. - Após a etapa de lances, poderá ser solicitado ao licitante mais bem classificado, catálogo, ficha técnica ou amostra para análise da conformidade do objeto cotado com o solicitado no edital e seus anexos.

**17. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA**

17.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

17.2 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

## 17.3 - Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

1. – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
2. – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
3. – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;
4. – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
5. – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
6. – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;
7. – todos os subitens devem ser cotados dentro do ITEM/LOTE proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;
8. – conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Anexo II;
9. – dados bancários e dados do representante legal, conforme ANEXO III.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

### 18.1.1- Habilitação Jurídica:

1. – cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. – caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
6. – em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
7. – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

1. – a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
2. empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

1. declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
2. os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.
3. esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

### 18.1.2 - Qualificação Técnica:

18.1.2.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

18.1.2.2. Prova de Registro da Licitante e de seu Responsável Técnico junto à entidade profissional competente, mediante:

18.1.2.2.1.Certidão de REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

18.1.2.2.2. Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT);

18.1.2.3. A prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser feita mediante um dos seguintes documentos:

18.1.2.3.1. Contrato temporário com a licitante, em conformidade com o disposto na Legislação Trabalhista;

18.1.2.3.2. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS em nome do profissional.

18.1.2.3.3.Contrato social e, se for o caso, sua última alteração;

18.1.2.4. É dispensada a comprovação de vínculo do profissional responsável técnico da licitante, quando o nome do profissional responsável técnico constar no contrato social como sócio/proprietário da empresa;

### 18.1.3.– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

* + - 1. - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      2. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.
      3. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
      4. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
      5. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
      6. – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.
      7. - Declaraçãoexpressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV.

### - Habilitação Econômico-financeira:

* + - 1. – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
      2. – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

1. Documento que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
2. O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.
   * 1. – **DECLARAÇÃO** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo ANEXO IV).
     2. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

18.1.6.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

18.1.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

18.1.7.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

* 1. - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

1. A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
2. Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.
   1. - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
   1. - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
   2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
   3. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
   4. - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de inabilitação:
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
   1. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.2.3.
   2. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

* + 1. - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.
   1. - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## - DA REABERTURA DA SESSÃO

* 1. - A sessão poderá ser reaberta:

1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
3. Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.
   1. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. - A convocação se dará por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  2. - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
  3. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  4. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  5. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  6. - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  7. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  8. - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.
  9. - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br) no link licitações, no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

## - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

* 1. - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.
  2. - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
  3. - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
  4. - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos definidos pela Lei nº 14.133/2021, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.
     1. - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.
     2. - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
     3. - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

1. **- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. - Após a conclusão dos serviços executados autorizados através da solicitação de fornecimento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.
      1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita realizaqção do serviço e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.
      2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços realizados.
      3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
   2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
   3. - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
   4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
   5. - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
   6. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
   7. - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO |
| **Unidade** | 11003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Compl.Elemento** | 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS |
| **Recursos/ Dotações** | 1.600.7000.000008– TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS |
| **Código Reduzido** | 12 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Unidade** | 03.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Compl.Elemento** | 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS |
| **Recursos/ Dotações** | 1.500.7000.000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Código Reduzido** | 14 |

## - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

* 1. - O contrato vigorará por 12 meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/21, a critério da Administração.
  2. - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços relacionados nesta deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE** em caso de URGÊNCIA e prazo máximo de **24 ( vinte e quatro) horas** nas demais situações**,** em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.
  3. - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi realizado com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços realizados e a consequente aceitação final.
   1. - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
   2. - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
   3. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## - DAS PENALIDADES

* 1. - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

### advertência;

1. **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;
2. **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

### multa:

* 1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
     1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  3. - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
  4. - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
  5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
     1. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
     2. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  6. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
  7. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  8. - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  2. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
  3. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
     1. - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  4. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
  5. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
  6. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
  7. - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
  8. - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.
  9. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
  10. - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.montecarlo.sc.gov.br](http://www.montecarlo.sc.gov.br) e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL [https://bll.org.br/.](http://www.comprasbr.com.br/)
  11. - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/).>
  12. - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.
  13. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Fraiburgo/SC.
  14. - São partes integrantes deste edital:

1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
2. Anexo II - Termo de Referência;
3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;
4. Anexo IV – Declaração Unificada;
5. Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Monte Carlo(SC), 28 de FEVEREIRO de 2024.

### Sônia Salete Vedovatto

### Prefeita Municipal

**ANEXO** **I**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0006/2024 PMMC**

**ESTUDO** **TÉCNICO** **PRELIMINAR** **– ETP**

**Objeto:** A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO ELEVADOR DA PREFEITURA CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**Setor Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# Descrição da necessidade da contratação

A contratação trata-se de serviços de manutenção preventiva, corretiva, resgate e responsabilidade técnica pelo funcionamento do elevador e plataformas elevatórias dos prédios do Município de Monte Carlo.

A manutenção preventiva e corretiva, pela característica de utilização dos equipamentos é também uma obrigação prevista pelas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por meio da NBR NM 207/991, a qual exige a manutenção preventiva e corretiva dos itens de segurança dos equipamentos de forma a eliminar os riscos de acidentes com os usuários e técnicos que trabalham na manutenção.

Assim, a despesa é necessária e obrigatória. As normas vigentes exigem a contratação de manutenção de elevadores e plataformas. A norma ABNT NBR 16083, estabelece em seu subitem 4.1 que as instalações de elevadores devem "ser mantidas em boas condições de funcionamento, de acordo com as instruções do instalador. Para este efeito, manutenção regular da instalação deve ser realizada, para garantir, em particular, a segurança da instalação". Referente a plataformas elevatórias a Norma ABNT NBR 9386-1, estabelece que "a plataforma de elevação e seus acessórios sejam mantidos em bom estado de funcionamento, para tanto, convém que seja executada a manutenção regular".

Dessa forma, considerando que a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece em seu artigo 11 que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida" e que ainda estabelece no inciso III do parágrafo único do referido artigo que "pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei".

Considerando que a Lei n°13.146 de 6 de julho de 2015, estabelece em seu artigo 46 que "o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso".

Considerando todas as disposições contidas na Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei n°13.146 de 6 de julho de 2015, que estabelecem normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Salienta-se que já ocorreram situações em que pessoas ficaram presas no elevador causando transtorno e pânico nas pessoas que estavam dentro, sendo assim justifica-se a necessidade do atendimento imediato em caso de urgência.

Por fim, considerando que o município de Monte Carlo não possui em seu quadro funcional pessoa/equipe qualificada, treinada para tais atividades, sendo obrigação manter os equipamentos em pleno funcionamento com segurança, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos que utilizam os prédios públicos; necessita contratar empresa especializada na prestação destes serviços; justificando assim, mais uma vez a viabilidade da despesa a ser realizada.

# Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações de outros entes públicos para decidir a melhor forma de contratação. A dificuldade em comum percebida em todas as contratações é a questão de como cobrir as despesas com peças e componentes de substituição necessários à execução dos serviços, os quais mostram-se de difícil previsão e mensuração.

Há quem opte por pagamento a parte pelas peças, como no pregão Pregão 62/2023 da MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU , o modelo adotado consiste em remuneração mensal fixa pelos serviços (manutenção preventiva e corretiva) e remuneração à parte pelos materiais de reposição não incluídos como obrigação da contratada. O fornecimento de peças, novas e genuinamente originais, deverá ser feito pela contratada com ônus para o contratante.

Porém, como pode ser observado nos editais de outros órgãos, a exemplo do Pregão Eletrônico 05/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, do Pregão Eletrônico 31/2023 do MUNICÍPIO DE GAROPABA e do Pregão 69/2023, do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, os modelos adotam a prestação de serviços com pagamento de custo mensal, incluindo serviços e todas as peças eventualmente necessárias.

Contempla ainda manutenções corretivas, sempre que solicitada, sem ônus adicional para o contratante.

O modelo ora apresentado traz significativas vantagens a saber: a contratada é a responsável única por manter os equipamentos em conformidade com as normas exigidas, realizando as manutenções preventivas e corretivas e executando o plano de manutenção definido pelo responsável técnico, atendendo o previsto no edital, gestão facilitada dos pagamentos, tendo em vista o valor fixo mensal, dispensando conferir preços de peças e componentes a cada serviço, evitando-se fazer uma nova compra a cada solicitação de substituição de peças.

Porém apresenta a fragilidade de na licitação os fornecedores ofertarem preços mais altos por conta do ônus de terem que fornecer todas as peças necessárias na execução contratual.

A dificuldade em prever e quantificar as peças/componentes/materiais de consumo também foi mencionada no voto do ministro relator do acórdão 1.238/2016 - TCU Plenário:

"Já com relação à manutenção de elevadores e de ar-condicionado, em razão das dificuldades, quiçá da impossibilidade de estimar preços e quantidades, as licitações, no mais das vezes, estão sendo realizadas com base em estimativas de preços e materiais obtidas junto ao mercado, de forma global. Isto é, a administração descreve as características do elevador ou do ar- condicionado e solicita uma cotação. Com essa informação, estima o valor da contratação, em que estão incluídos peças e serviços. Não é incomum, também, a contratação apenas dos serviços e as peças e os materiais serem fornecidos pela administração, que realiza verdadeiro malabarismo para adquiri-las".

No entanto, uma boa vistoria dos licitantes interessados na fase de publicidade do pregão pode reduzir a insegurança e permitir que sejam alcançados bons preços.

Como observado, decisão mais comum é a de deixar a cargo da contratada o ônus de prever e estimar o custo com peças e componentes de reposição, diluindo esse custo no valor proposto para a execução dos serviços. A contratada deve arcar com os custos decorrentes de eventual sub dimensionamento.

Considerando que trata-se de um mercado especializado, com grande número de contratos dessa natureza, o município entendeu que é perfeitamente possível as empresas preverem os custos com os materiais e embutirem esses custos em sua proposta.

Diante das considerações expostas, o município entende como mais adequada a contratação de solução com preço global envolvendo peças e serviços para realização de manutenção preventiva e corretiva de elevador e plataformas.

# Descrição da solução como um todo

A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo de suas instalações, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o emprego ferramental, equipamentos quando necessários e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos.

Incluem-se no preço mensal do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo. Todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizados pelos equipamentos objetos deste ETP, deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

# Estimativas das quantidades a serem contratadas

A quantidade a ser contratada segue abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário (Mediana)** | **Valor**  **Total** |
| 1 | 12 | mês | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS. | R$ 650,00 | R$ 7.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 7.800,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário (Mediana)** | **Valor**  **Total** |
| 2 | 12 | mês | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DO ELEVADOR DA PREFEITURA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS. | R$ 895,83 | R$ 10.749,96 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 10.749,96 |

O dimensionamento quantitativo foi definido de acordo com a necessidade imediata do Município de Monte Carlo e da Secretaria de Saúde do Município de Monte Carlo, levando em conta a localização dos equipamentos.

A contratação prevê que as peças deverão ser incluídos no preco do item, sem nenhum custo adicional. Será incluso neste contrato: as manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, bem como, peças necessárias para o perfeito funcionamento de toda a estrutura. Tal exigência visa o atendimento das necessidades, sobretudo com a redução de gastos visando o princípio da economicidade.

# Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

O Município de Monte Carlo não possui Plano de Contratação Anual.

Todavia, salienta-se que a execução dos serviços’ se dá em virtude da necessidade premente, para fins de atendimento às leis de acessibilidade, bem como ao dever do Município em oferecere assistência necessária à população, primando pela observância de seus direitos primários e uma melhor qualidade de vida. Para mais, tendo em vista a finalização do contrato anterior, a presente aquisição se torna imperativa.

Além disso, a manifestação e o atendimento dessa demanda se mostrou possível de execução, diante da apresentação de possibilidade de aplicação de recursos específicos.

# Estimativa do valor da contratação

O preço de referência foi calculado pela média dos valores apresentados nos orçamentos em anexo, mediante pesquisa de mercado realizadas na BLL no dia 26/02/2024, cujo promotor da licitação foram os Municípios de Garopaba e Município de Guarapuava, haja vista que a Lei da prioridade aos orçamentos em sítios eletrônicos, visando assim mais transparência, nos moldes do inciso II, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5 do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. .

Porém para compor a planilha orçamentária foi também solicitado orçamentos para fornecedores, porém obtivemos retorno apenas da empresa Maia Elevadores.

Em virtude do valor esta licitação será exclusiva para ME/EPP.

O valor estimado da presente contratação é de R$ 18.549,96, dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

# 7.Requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado

São requisitos desta contratação, sendo de total responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos objetos, mão de obra, peças de reposição originais, conforme demanda.

As manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos, deverão ser realizadas mensalmente para o perfeito funcionamento de toda a estrutura.

O fornecedor deve garantir que o serviço atenda as condições previstas na descrição do objeto.

O fornecedor deve apresentar toda a documentação exigida pela Administração para contratação, estando de acordo as normas internas definidas e constantes no Edital.

O fornecedor deverá emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de manutenção dos equipamentos, arcando com as referidas custas.

# . Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Todos os serviços são prestados por empresas no ramo de engenharia. Em virtude de serem apenas dois objetos. O parcelamento em dois contratos seria mais vantajoso para a Administração, pois estimularia a competitividade.

Visando permitir uma maior concorrência, uma vez que o serviço será prestado em dois locais do município.

Considerando que cada manutenção pode vir a ser executado por uma empresa, evitando o risco de não aparecer fornecedores que alcancem toda a região de forma simultânea, o objeto será dividido em itens para cada unidade.

# Resultados pretendidos

A contratação garantirá à administração:

* Segurança e proteção à vida das pessoas, incluindo servidores e usuários dos serviços institucionais;
* Proteção contra responsabilidade civil por danos causados a pessoas, tendo em vista que mesmo com as manutenções existe possibilidade de algum sinistro;
* Economia de tempo no trânsito das pessoas entre os andares, com consequente benefício à produtividade no trabalho.

- Acessibilidade aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

- Otimizar os recursos englobando os serviços juntamente com as peças, além da assistência corretiva e preventiva.

- Melhoria de qualidade de vida dos munícipes que utilizam os equipamentos.

- Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e a Secretaria de Saúde, com atendimento pleno do objeto.

# Providências a serem adotadas

A Secretaria responsável deverá dispor em seu quadro de servidores, profissionais para acompanhamento dos serviços do objeto em tela.

O setor de engenharia, é responsável por instruir, acompanhar e atestar os devidos serviços nos locais indicados e aprovar a sua execução.

# Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias, caso se conclua ou se efetive esta contratação.

# Medidas de Sustentabilidade Ambiental, Econômica e/ou Social

A pretendida contratação não vislumbra impactos significativos no que tange as esferas ambiental, econômica e/ou social.

Possíveis embalagens ou materiais utilizados que serão descartados, deverão ser separados de acordo com a sua composição, para destinação correta.

# Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A Secretaria de Saúde, juntamente com a Secretaria de Administração declaram viável e necessária esta contratação.

Os serviços de manutenção atenderão as necessidades das entidades, de maneira a proporcionar um atendimento com excelência visando cumprir as normas de acessibilidade.

Monte Carlo(SC), 26 de fevereiro de 2024.

**DELJO MAZIERO**

**Secretário de Infraestrutura**

**ANEXO II**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0006/2024 PMMC**

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto e custos estimados**
   1. – A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO ELEVADOR DA PREFEITURA CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário (Mediana)** | **Valor**  **Total** |
| 1 | 12 | mês | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS. | R$ 650,00 | R$ 7.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 7.800,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário (Mediana)** | **Valor**  **Total** |
| 2 | 12 | mês | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DO ELEVADOR DA PREFEITURA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS. | R$ 895,83 | R$ 10.749,96 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 10.749,96 |

## Fundamentação

2.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado, conforme disposição do Art. 10 do Decreto Municipal nº 45/2023.

2.2.- Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

* 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 2, § 1º do Decreto Municipal nº 47/2023.

2.4. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A forma de julgamento será por item, haja vista que trata-se de objetos distintos, desta forma o serviço pode ser executado por empresas diferentes.

## Solução como um todo

* 1. - A justificativa da necessidade da contratação bem como a solução escolhida encontra-se contida no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

## Requisitos da contratação

* 1. - Os requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado encontram-se contidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP que se encontra anexo a este termo de referência.

## Modelo de execução do objeto

* 1. - A execução do objeto será alcançada com a realização dos serviços, conforme solicitação de fornecimento, de forma parcelada mensalmente, bem como a conferência qualitativa e quantitativa pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.
  2. – Os serviços deverão ser realizados mensalmente, conforme solicitação, dentro do período de vigência do contrato, que o solicitará através de autorização de fornecimento.
  3. A manutenção pretendida visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo e de suas instalações, preservando as características e desempenhos, não se incluindo nesta denominação serviços que implique em ampliação, modernização ou modificação de projetos e especificações originais dos mesmos.

5.4. A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o fornecimento ferramental, equipamentos quando necessários e deslocamento. Compreende, ainda, o fornecimento de materiais de consumo, peças de reposição, componentes e acessórios, para a perfeita execução dos mesmos.

5.5.Incluem-se no preço mensal do Contrato o fornecimento e aplicação de materiais de consumo. Todas as peças de reposição, componentes e acessórios de maior relevância utilizados pelos equipamentos objetos deste termo de referência, deverão ser fornecidos e/ou substituídos pela Contratada durante a vigência contratual sem ônus para a Contratante.

5.6.Todas as intervenções de Manutenção Preventiva deverão, obrigatoriamente, constar de Cronogramas de Execução mensais e semestrais a serem entregues em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal dos mesmos pela Fiscalização do Contrato, para análise e aprovação.

5.7.Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas precisará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

5.8.Todas as peças, componentes ou materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato, não sendo permitido que as mesmas sejam deixadas nas casas de máquinas ou outra dependência que não seja aquela indicada pelo gestor.

5.9.Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia..

5.10.Ficando constatado que o problema do equipamento, sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro/técnico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.11.Caso a CONTRATADA execute os serviços e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

5.12.Durante o prazo de garantia dos equipamentos, será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

5.13. Durante a execução Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de manutenção dos equipamentos, arcando com as referidas custas

## Modelo de fiscalização e gestão do Contrato

* 1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).
  2. - O contrato vigorará por 12 meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/21, a critério da Administração.
  3. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
     1. – A fiscalização do Contrato será realizada pela equipe de engenharia designada no instrumento contratual.
     2. - A gestão do Contrato será realizada pelos servidores nomeados pelo Decreto nº 167/2023.

## Critérios de medição e pagamento

* 1. - Após a realização dos serviços autorizados através da solicitação de fornecimento, a contratada deverá apresentar mensalmente junto com a nota fiscal, um relatório assinado contendo, a data que foi realizada a inspeção e manutenção e os serviços realizados, este relatório deverá ser assinado pelo setor de engenharia do município.
     1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.
     2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços realizados.
     3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
  2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
  3. - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
  4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
  5. - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
  6. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## Critérios para seleção do fornecedor

* 1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. - O licitante vencedor deverá apresentar habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

## Valor total estimado da contratação

* 1. - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R$ 18.549,96 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

9.2.- Os valores prévios da contratação foram obtidos pelo cálculo da mediana dos valores colhidos em cotações com fornecedores e junto ao sítio eletrônico da BLL, nos moldes do inciso II, da IN SEGES nº 065/2021, Art. 5 do Decreto Municipal nº 48/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

## Adequação orçamentária

* 1. - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Órgão** | 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO |
| **Unidade** | 11003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Compl.Elemento** | 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS |
| **Recursos/ Dotações** | 1.600.7000.000008– TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS |
| **Código Reduzido** | 12 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Unidade** | 03.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Compl.Elemento** | 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS |
| **Recursos/ Dotações** | 1.500.7000.000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Código Reduzido** | 14 |

## 11.Condições de fornecimento e recebimento

* 1. - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE** em caso de **EMERGÊNCIA** ou no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** nas demais situações,em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.
  2. - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços realizados e a consequente aceitação final.
   1. - A realização dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
   2. - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
   3. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

Monte Carlo(SC), 26 de fevereiro de 2024.

**DELJO MAZIERO**

**Secretário de Infraestrutura**

**ANEXO** **III**

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0006/2024 PMMC**

**PROPOSTA** **DE** **PREÇOS** **FINAL** **(Vencedor)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** |
| **CEP:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário (Mediana)** | **Valor**  **Total** |
| 1 | 12 | mês | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS. | R$ 650,00 | R$ 7.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 7.800,00 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição do Objeto** | **Valor Unitário (Mediana)** | **Valor**  **Total** |
| 2 | 12 | mês | MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DO ELEVADOR DA PREFEITURA, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS. | R$ 895,83 | R$ 10.749,96 |
| TOTAL GERAL | | | | | R$ 10.749,96 |

### Dados para Depósito Bancário:

|  |  |
| --- | --- |
| **Banco:** |  |
| **Agência:** |  |
| **Conta:** |  |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **CPF:** |  |

Validade: dias (mínima de 60 dias).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

**OBSERVAÇÃO:** **A** **proposta** **de** **preços** **poderá** **ser** **apresentada** **nesta** **folha-modelo,** **ou,** **se** **preferir,** **a** **proponente** **poderá** **usar** **papel** **próprio,** **desde** **que** **nele** **constem** **todos** **os dados,** **sem** **qualquer** **alteração,** **apresentados** **neste** **modelo.**

# ANEXO IV

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0006/2024 PMMC**

# DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa ..................................................................................., inscrita no CNPJ nº ...................................................., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) .........................................................., portador da carteira de identidade nº .........................................................., e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
5. Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*
6. Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
7. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC.
8. Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_de 2024.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO V

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0006/2024 PMMC**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

Monte Carlo (SC), …..... de de 2024.

# ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0004/2024 – PMMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0006/2024 PMMC**

**MINUTA** **DO** **CONTRATO** **ADMINISTRATIVO** **Nº** \_\_\_**/2024**

## CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rod. SC 452 – KM 24, nº 1551, Centro, CEP nº 89618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal **SONIA SALETE VEDOVATTO**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , , Bairro , , Estado de , neste ato representada por , portador da carteira de identidade nº e CPF nº , aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, com base no edital de **Pregão** **Eletrônico** **nº** **XXX/2024**, disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

## A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO ELEVADOR DA PREFEITURA CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE PLANTÃO, EMERGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

## ....................

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

* 1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2024 e seus Anexos;
2. Proposta de Preços da contratada.
   1. - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

* 1. - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
  2. - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.
  3. - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.
  4. - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
     1. - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. - Após a conclusão dos serviços autorizados pela solicitação de fornecimento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.
     1. - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita relização dos serviços e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.
     2. - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços executados.
     3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
  2. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
  3. - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
  4. - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
  5. - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
  6. - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
  7. - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Órgão** | 11000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO |
| **Unidade** | 11003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Compl.Elemento** | 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS |
| **Recursos/ Dotações** | 1.600.7000.000008– TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS |
| **Código Reduzido** | 12 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão** | 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Unidade** | 03.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Compl.Elemento** | 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS |
| **Recursos/ Dotações** | 1.500.7000.000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Código Reduzido** | 14 |

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

* 1. - O contrato vigorará por 12 meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/21, a critério da administração
  2. - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços relacionados na mesma deverão ser realizados IMEDIATAMENTE em caso de EMERGÊNCIA, ou no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas,** nas demais situações,em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.
  3. - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi realizado com o que foi solicitado;
2. **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços realizados e a consequente aceitação final.
   1. - A realização dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
   2. - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.
   3. - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
2. Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.
3. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.
4. Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.
5. Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.
6. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.
7. Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
8. Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.
10. Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.
11. Realizar as manutencoes corretivas e preventivas dos objetos, conforme especificado no Termo de Referência, visando o perfeito funcionamento de toda a estrutura.
12. Enviar mensalmente junto com a nota fiscal, um relatório assinado contendo, a data que foi realizada a inspeção e manutenção e os serviços realizados, este relatório deverá ser assinado pelo setor de engenharia do município.
13. Emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de manutenção dos equipamentos, arcando com as referidas custas

### - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.
2. Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.
3. Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
5. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.
6. Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.
7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
8. Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

* 1. - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

### advertência;

### impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

1. **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

### multa:

* 1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;
     1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. **compensatória** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
  4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
  5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.
     1. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
     2. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  6. - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
  7. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  8. - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

* 1. - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

* 1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).
     1. – A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores Janieri Romanatto e Nathan Santin, designado neste instrumento contratual.
     2. – A gestão do Contrato será realizada pelo servidore nomeados pela Decreto nº 167/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

* 1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Monte Carlo(SC), de de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **SONIA SALETE VEDOVATTO**  **Prefeita Municipal** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **CONTRATADA** |